



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 961/92

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A UNIÃO
FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO /
SOCIAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Muni-
cipal SANCIONO E PROMULGO à seguinte Lei :

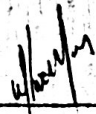
Artigo 1º - É aprovada a assinatura de Con-
vênio nº 763/GM/90, que entre si celebran à União Federal, através do
Ministério da Ação Social, e o Município de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, objetivando a execução de redes de serviços públicos e
obras de infra-estrutura, para a produção de 250 lotes residenciais,
destinados para o atendimento da população de baixa renda no Município.

Artigo 2º - As despesas para a execução des-
ta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente do
Município .

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 30 de
dezembro de 1.992.


== WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES ==
Prefeito Municipal .